

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO II**

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino, Sérgio Henriques Zandona Freitas, Thiago Allisson Cardoso de Jesus – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-277-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais - Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3.

Criminologia III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

II

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II” do III Encontro Virtual do CONPEDI (IIIIEVC), com a temática “Saúde e segurança humana para a sustentabilidade e cidadania”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba, em evento realizado entre os dias 23 e 28 de junho de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID-19 (Corona Virus Disease).

Trata-se de publicação acadêmica que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos proeminentes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “CRIMINALIDADE: UMA ANÁLISE E COMPARAÇÃO DA POLÍTICA DE TOLERÂNCIA ZERO NOS ESTADOS UNIDOS E AS POLÍTICAS CRIMINAIS BRASILEIRAS DE COMBATE A CRIMINALIDADE”, das autoras Maria Eduarda de Carvalho Cabral Silva e Milene Castro de Vilhena.

O segundo pôster “DELINQUÊNCIA JUVENIL E A INEFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS” da lavra da autora Raquel Pessoni Tinonin, sob a orientação do Professor Renato Bernardi.

“DESAFIOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO DISTRITO FEDERAL: UMA ANÁLISE DE CONTEÚDO”, terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Kamilla Mariana Martins Rodrigues e Cristiano Moreira do Amaral Filho, sob a orientação da

Professora Laura dos Santos Boeira.

O quarto texto, com o verbete “DESAFIOS E AVANÇOS DA LEI BRASILEIRA PERANTE O CYBERBULLYING”, de autoria de Alice Abreu Fraga Fonseca, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas.

O quinto texto, da lavra da autora Gabriela Emanuele de Resende, é intitulado “DIREITO À SAÚDE ANTE A PANDEMIA DE COVID-19: UMA ANÁLISE DA RECOMENDAÇÃO N. 62 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA”.

No sexto pôster intitulado “FUNDADA SUSPEITA E ABORDAGEM POLICIAL: UMA ANÁLISE DA PRÁTICA POLICIAL BRASILEIRA”, de autoria de Fabrício Antônio Arimateia Freitas Rosa.

O sétimo texto da coletânea, da autora Kassia Karine Dias Figueira, orientado pelo Professor Francisco Geraldo Matos Santos, aprovado com o verbete “INDUZIMENTO À AUTOMUTILAÇÃO – CRIME CONTRA A VIDA OU INTEGRIDADE FÍSICA? AS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DA LEI 13.968/2019”.

“INFILTRAÇÃO VIRTUAL DE AGENTES: AVANÇOS TECNOLÓGICOS E IMPLICAÇÕES NOS MEIOS DE PERSECUÇÃO PENAL” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Alexandra Fonseca Rodrigues e Irann de Almada Cordeiro.

O nono pôster foi denominado “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E JUSTIÇA CRIMINAL: A IMPOSSIBILIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO JUIZ HUMANO PELO ‘JUIZ-ROBÔ’” pelos autores Adriel Adrian Gomes e Júlia Santos Alves Prata, sob a orientação do Professor Nathan Castelo Branco de Carvalho.

No décimo pôster intitulado “LINCHAMENTOS E SUA PERPETUAÇÃO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: ANÁLISE À LUZ DO PÓS-1988”, as autoras foram Gabriella Barbosa Pereira Zayringue Ribeiro e Sheyla Campos Pinheiro, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O décimo primeiro pôster com o título “NEM A CRUZ, NEM A ESPADA: PARADOXOS DO DIREITO PENAL NA PÓS-MODERNIDADE”, do autor Willians Wanzeler Saldanha.

O décimo segundo pôster “NOUANCIONE SOCIAL E AS QUALIFICADORAS DO TIPO PENAL DE FURTO DIGITAL POR UMA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA JURÍDICO-PENAL” da lavra do autor Matheus Pereira da Silva.

“O ABORTO LEGAL PARA MULHERES ENCARCERADAS: A INCONSTITUCIONALIDADE DA AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, décimo terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Maria Inês Lopa Ruivo.

O décimo quarto texto, com o verbete “O AUMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 E AS DIFICULDADES DE ROMPER O SILÊNCIO COM AS DENÚNCIAS OFICIAIS”, de autoria de Dulce Maria Braga de Melo.

O décimo quinto texto, e último, da lavra da autora Maria Clara da Silva Castro, é intitulado “O CIBERCRIME CONTRA A HONRA E A DISCRICIONARIEDADE DOS JUÍZES”.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito na contemporaneidade.

02 de julho de 2021.

Professora Doutora Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão | Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão

mgcgn@email.iis.com.br

Professor Doutor Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

Professor Doutor Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão |

Professor Permanente do Mestrado em Direito da Universidade Ceuma

t_allisson@hotmail.com

DESAFIOS E AVANÇOS DA LEI BRASILEIRA PERANTE O CYBERBULLYING

Sérgio Henriques Zandona Freitas¹
Alice Abreu Fraga Fonseca

Resumo

Introdução: O presente Pôster apresenta os desafios e avanços do Direito Brasileiro acerca do Cyberbullying como a falta de uma Lei própria sobre essa violência digital e apresentação em trâmite de um Projeto de Lei (nº 1011/2011). Ressalta-se pesquisa internacional que aborda a relevância e reincidência de casos no Brasil. Cita-se também Lei Americana a fim de se aferir a necessidade de implementação de Lei no Brasil. Problema de pesquisa: O avanço tecnológico na sociedade é um desafio para o Direito. Uma vez que o Direito visa reger os problemas do mundo físico, social e documental. Enfatiza-se que, atualmente, é observado que os meios tecnológicos, redes sociais e rede mundial de computadores fazem parte da vida de crianças e jovens, de forma que podem ser vítimas de Cyberbullying. A Unicef na reportagem “Pesquisa do UNICEF: Mais de um terço dos jovens em 30 países relatam ser vítimas de bullying online” cita que: “Além disso, 36% dos adolescentes brasileiros informaram já ter faltado à escola após ter sofrido bullying online de colegas de classe, tornando o Brasil o país com a maior porcentagem nesse quesito na pesquisa.” Dessa forma, a violência mental e emocional se torna comum no mundo virtual no Brasil. Segundo a pesquisa internacional desenvolvida pelo Instituto Ipsos, no ano de 2018, o Brasil se encontra em terceiro lugar no mundo. A pesquisa destaca que 1 (um) entre 5 (cinco) pais dizem que seus filhos tiveram a experiência com Cyberbullying. Aponta que o Cyberbullying é feito por colega de sala, prevalentemente, no Brasil, em 5º lugar, como Malásia e México. Determina-se que o Cyberbullying se encaixa nessa omissão do Direito mediante a falta de criação de lei específica que coíba essa violência digital, visto que, evidencia-se sua ausência no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). De um lado, há indícios da violência (cyberbullying) tipificada no Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), também chamado como Lei Antibullying, no artigo 2º, parágrafo único da respectiva Lei. Observa-se que a Lei citada tem como principal problema o Bullying, e o Cyberbullying é apresentado como uma variação dessa violência. A advogada, especialista em Direito Digital, Gisele Truzzi (2016) alega que não é necessária a criação de lei própria para punir o cyberbullying, pois já estão tipificados no Código Penal como injúria, calúnia ou difamação. Para ela o cyberbullying é crime contra a honra. Por outro lado, o artigo internacional, escrito por Lacerda, Padilha e Amaral (2018), esclarece a diferença ente Bullying e Cyberbullying, caracterizando o Cyberbullying como violência que: “não se limita ao espaço, ele tem a capacidade de exceder as fronteiras territoriais.”. Os autores ressaltam que na internet ocorre a constância dos atos violentos, pois

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

o agressor está em contato com a vítima o tempo todo, não em momentos pontuais. Além disso, pode-se fazer com que a vítima passe por inúmeras situações vexatórias propagadas pela internet. É possível até o vazamento de dados pessoais. Evidencia-se a falta de proteção, na Lei Antibullying, contra a violência duradoura de vazamento de dados, coação, discriminação e o possível anonimato do agressor, com o objetivo de atingir jovens. Apesar disso, tramita projeto de lei que se encontra para a apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), PL nº 1011/2011, com o intuito de tipificar o Bullying como crime contra a honra no Código Penal, esteve em pauta o Cyberbullying que foi incluído pelo Deputado Assis do Couto (PT-PR) para punir também a intimidação que ocorre fora do ambiente escolar. Alguns Estados dos Estados Unidos já apresentam leis específicas contra o Cyberbullying, como A Lei de Proibição de bullying e cyberbullying nas escolas públicas (Prohibits bullying and cyberbullying in public schools.) do Estado de Nova York. A Lei aponta que o cyberbullying é uma manifestação de bullying, da discriminação, assédio por meio da tecnologia que rompe a vida, a educação do estudante, em todo o Estado. A legislatura também reconhece que a maioria do cyberbullying se origina fora da escola. Conclui-se que o Brasil precisa agir de forma coercitiva e penal, agindo contra essa forma de violência. Visto os dados e a análise da Lei de um Estado de Nova York como referência, entende -se que faz necessário a elaboração de uma lei especial contra o Cyberbullying e aprovação do Projeto de Lei nº 1011/2011. Objetivos: Discutir a incidência do Cyberbullying na vida de crianças e adolescentes no Brasil. Apresentar a “Lei de Proibição de bullying e cyberbullying nas Escolas Públicas” do Estado de Nova York, a fim de ressaltar a importância da criação de Lei própria no Brasil sobre o respectivo tema – problema e aprovação do Projeto de Lei nº 1011/2011. Metodologia: O presente estudo teve como base a pesquisa bibliográfica e documental, por meio do método dedutivo. Resultados alcançados: Conclui-se que o Brasil se encontra presente nas pesquisas internacionais que mostram a frequência da violência de Cyberbullying. Mostra-se que, atualmente, alguns Estados dos Estados Unidos já possuem leis que regem acerca do Cyberbullying. Já o Brasil está em tramite o projeto de Lei que acrescenta o assunto, mostrando sua importância. Assim, o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), também chamado como Lei Antibullying é incompleta perante os crimes de violência virtual. É necessário a criação de Lei própria para coibir e evitar a frequência desse tipo de acontecimento, visto que, já apresenta importância internacional e nacional por meio do Projeto de Lei nº 1011/2011.

Palavras-chave: Cyberbullying e Direito Penal, Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), Projeto de Lei nº 1011/2011

Referências

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm Acesso em: 8 mar.

2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 8 mar. 2021.

BRASIL. Projeto de Lei 1011/2011 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=498107> Acesso em: 8 mar. 2021.

Bullying Laws Across America. Disponível em: <https://cyberbullying.org/bullying-laws> Acesso em: 8 mar. 2021.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO. Reportagem – Haje, Lara. Edição – Roedel, Patricia. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/noticias/comissao-aprova-inclusao-do-crime-de-bullying-no-codigo-penal> Acesso em: 8 mar. 2021.

Cyberbullying A Global Advisor Survey. Disponível em: https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-06/cyberbullying_june2018.pdf Acesso em: 8 mar. 2021.

Global Views on Cyberbullying. Disponível em: <https://www.ipsos.com/en/global-views-cyberbullying> Acesso em: 8 mar. 2021.

LACERDA, Igor Mendonça; PADILHA, Marcelo Fróes; DO AMARAL, Paulo Sérgio Pires. CYBERBULLYING: VIOLÊNCIA VIRTUAL E A TIPIFICAÇÃO PENAL NO BRASIL. Disponível em: <http://www.interscienceplace.org/isp/index.php/isp/article/view/741#:~:text=O%20bullying%20virtual%20veio%20como,lei%2C%20mostrando%20a%20evolu%C3%A7%C3%A3o%20e> Acesso em: 8 mar. 2021.

Pesquisa do UNICEF: Mais de um terço dos jovens em 30 países relatam ser vítimas de bullying online. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/mais-de-um-terco-dos-jovens-em-30-paises-relatam-ser-vitimas-bullying-online#:~:text=No%20Brasil%2C%2037%25%20dos%20respondentes,o%20Facebook%20como%20a%20principal>. Acesso em: 8 mar. 2021.

UNITED STATES OF AMERICA. Senate Bill S7740 - The New York State Senate. Disponível em: <https://www.nysenate.gov/legislation/bills/2011/S7740> Acesso em: 8 mar. 2021.

UNITED STATES OF AMERICA. Senate Bill S7740 - The New York State Senate.

Disponível em: <https://www.nysenate.gov/legislation/bills/2011/a10712/amendment/original>
Acesso em: 8 mar. 2021.